



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3493/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000003493/2023 e parecer técnico nº 060/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: CCLK Administração Patrimonial Ltda

CPF/CNPJ: 05.412.646/0001-08

Endereço: Rua Benjamim Duarte, nº 246, sala 604 – Ed. Kammer Center - Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.22 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua Benjamim Duarte, nº 296 - Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 712867.3450 Y 6981609.9460

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de imóvel em nome da parte interessada, conforme matrícula 23.620, cuja área escriturada é de 2.701,95m², localizado na rua Benjamim Constante, nº 296, Centro – São João Batista/SC. O imóvel situa-se no Zoneamento Urbano, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, com iluminação pública e abastecido pelas concessionárias de água, luz e coleta de lixo. O caminho que será realizado até o bota fora encontra-se pavimentado, exceto o trecho da rua Luciana Campioli, localizado a uma distância de 1.090m, também localizado no bairro Centro.

O empreendimento refere-se à escavação para a benfeitoria do subsolo do Comercial Kammer, que será utilizado como estacionamento e contará com sistema de drenagem através de sucção por bomba, conforme aferido no Parecer Técnico 51/2023 da Defesa Civil de São João Batista, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura. Tendo como área de intervenção 2.200,00m², Volume de corte 4.518,83m³, sendo necessário alocar o material excedente em bota fora, que é localizado na Rua Luciana Campioli, nº 95, conforme matrícula 9.417, de propriedade da parte interessada. O projeto consta com taludes estabilizados através de concreto estrutural, conforme projeto e ART anexas ao processo.

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se sem vegetação, tendo em vista a remoção das Exóticas do tipo Palmeira Real; Sem reserva legal; Sem APP.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3493/2023

Análise Técnica

Em vistoria realizada, verificou-se que o empreendimento se encontra já em fase de conclusão, e foi informado que houve corte de vegetação exótica do tipo Palmeira Real, o que não foi possível averiguar pelo fato de já ter sido executada, e foi informado a fiscalização ambiental desta fundação para que tomasse as devidas tratativas que se fizessem necessárias. Foi visto que não existem cursos d'água dentro do imóvel, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local. Além disso, conforme parecer da Defesa Civil 051/2023, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura, a área encontra-se abaixo do nível de enchentes e enxurradas de 2011 e 2022, e deferiu o pedido da realização do subsolo com a utilização de bombas para sucção da drenagem. Sendo assim, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Sem Corte/Supressão de vegetação nativa;
- Material excedente alocado em bota fora de mesma propriedade do requerente;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

Executar projeto conforme apresentado.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Declaração de profissional habilitado; Parecer de Defesa Civil 051/2023; Projeto de Terraplanagem com respectiva TRT nº 2202175824 (Projeto e Execução); Memorial descritivo; Memorial de Cálculo; Projeto Estrutura com a respectiva ART nº 8550068-4 (Projeto e Execução).

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 14 de Setembro de 2023** e é **válida até 14 de Setembro de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 14 de Setembro de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva